

DESPACHO DA CONTROLADORA GERAL

EXPEDIENTE DO DIA 16/09/2026

ANEXO IV

ART 5º, DO DECRETO RIO Nº 57.498, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DEMONSTRATIVO DE PLANEJAMENTO ANUAL DAS DESPESAS DE CUSTEIO

DESPESAS DE CARÁTER NÃO OBRIGATÓRIO

Órgão - Entidade
1200 - CGM
Data Atualização
16/09/2026

Natureza de Despesas	Descrição	Poder de Gasto	Programação Mensal												R\$
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Progamado
33.90.14	Diárias - Civil	47.500,00	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,37	47.500,00
33.90.30	Material de Consumo	56.772,00	3.172,00	4.200,00	9.800,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	9.800,00	2.800,00		56.772,00
33.90.33	Agenciamento de Passagens	68.000,00			6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	68.000,00
33.90.35	Serviços de Consultoria	2.613.306,00	217.775,50	217.775,50	217.775,50	217.775,50	217.775,50	217.775,50	217.775,50	217.775,50	217.775,50	217.775,50	217.775,50	217.775,50	2.613.306,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41.850,00	3.487,50	3.487,50	3.487,50	3.487,50	3.487,50	3.487,50	3.487,50	3.487,50	3.487,50	3.487,50	3.487,50	3.487,50	41.850,00
33.90.37	Locação de Mão-de-Obra	844.313,76	35.968,25	35.968,25	35.968,25	35.968,25	35.968,25	35.968,25	35.968,25	35.968,25	139.141,94	139.141,94	139.141,94	139.141,94	844.313,76
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.644.944,00	71.995,33	71.995,33	71.995,33	1.921.995,33	71.995,33	71.995,33	71.995,33	71.995,33	54.745,34	54.745,34	54.745,34	54.745,34	2.644.944,00
33.91.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.926.305,24	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	631.884,21	631.884,21	631.884,21	631.884,21	631.884,20	631.884,20	3.926.305,24
33.91.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	700.000,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	700.000,00
	TOTAL GERAL:	10.951.991,00	382.006,91	383.034,91	395.434,91	2.240.134,91	390.134,91	451.734,91	1.061.119,12	1.061.119,12	1.147.042,82	1.152.342,82	1.145.342,81	1.142.542,85	10.951.991,00

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TECNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
PORTARIA CG/SUBCOR/CTCIA “P” Nº 231 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.
O COORDENADOR TÉCNICO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021, com fulcro no artigo 1º, inciso I, conforme apurado no processo administrativo disciplinar nº 001300.002978/2026-31 pela 2ª CPI.

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, com eficácia a contar de 16/09/2026, o servidor **JEFFERSON SANTOS MATOS, Professor de Ensino Fundamental, matrícula nº 10/290.789-7**, do Quadro Permanente desta municipalidade, nos termos do inciso I, do artigo 60, c/c o parágrafo único do artigo 204, ambos da Lei nº 94/79.

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TECNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
PORTARIA CG/SUBCOR/CTCIA “P” Nº 232 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.
O COORDENADOR TÉCNICO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021, com fulcro no artigo 1º, inciso I, conforme apurado no processo administrativo disciplinar nº 001300.002982/2026-08, pela 3ª CPI.

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, com eficácia a contar de 03/09/2026, a servidora **LAYLA LUCIA GALANTE SILVA, Professora de Ensino Fundamental - Ciências, matrícula nº 10/345.474-1**, do Quadro Permanente desta municipalidade, nos termos do inciso I, do artigo 60, c/c o parágrafo único do artigo 204, ambos da Lei nº 94/79.

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TECNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
PORTARIA CG/SUBCOR/CTCIA “P” Nº 233 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.
O COORDENADOR TÉCNICO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021, com fulcro no artigo 1º, inciso I, conforme apurado no processo administrativo disciplinar nº 07/04/000.109/2025, pela 4ª CPI.

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, com eficácia a contar de 14/09/2026, a servidora **TAYNÁ DA SILVA SANTOS, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 10/301.627-6**, do Quadro Permanente desta municipalidade, nos termos do inciso I, do artigo 60, c/c o parágrafo único do artigo 204, ambos da Lei nº 94/79.

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 16/09/2026
29/000.400/2023 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO o SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 5ª CPI, com eficácia a contar de 19/08/2026.

29/000.400/2023 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO o SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 5ª CPI, com eficácia a contar de 03/09/2026.

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 16/09/2026
29/000.400/2023 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO a SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 5ª CPI, com eficácia a contar de 03/06/2026.

29/000.400/2023 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO a SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 5ª CPI, com eficácia a contar de 01/09/2026.

PROCURADORIA GERAL

Titular: Daniel Bucar Cervasio
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO “PGM” Nº 1310 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Resolução “PGM” nº 1270, de 30 de setembro de 2025, para incluir novos membros, em caráter adicional, nas Bancas Examinadoras do 9º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro e do 4º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, § 1º, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro; e pelo artigo 6º, XVI, combinado com o artigo 7º, I, da Lei Complementar nº 132, de 20 de dezembro de 2013, bem como considerando os termos do Convênio celebrado entre a Câmara Municipal e o Município do Rio de Janeiro, por meio da Procuradoria Geral do Município, para realização conjunta do 9º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro e do 4º Concurso Público para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a Resolução “PGM” nº 1270, de 30 de setembro de 2025, para incluir os seguintes novos membros, sem prejuízo dos membros já designados, nas respectivas Bancas Examinadoras do 9º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro e do 4º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro:

I- Direito Administrativo

1. Marina Arantes de Mattos - Procuradora do Município do Rio de Janeiro
2. Antonio Yuri Fraga Sias- Procurador do Município do Rio de Janeiro

II- Direito Processual Civil

1. Leda Barros de Azevedo Vianna - Procurador do Município do Rio de Janeiro
2. Luiz Eduardo Cavalcanti Corrêa - Procurador do Município do Rio de Janeiro

III- Direito Constitucional

1. Mirian Arias Villares - Procuradora do Município do Rio de Janeiro
2. Wallace de Almeida Corbo - Professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

IV- Direito Civil e Empresarial

1. Caroline Gebara Grune Fiorito - Procuradora do Município do Rio de Janeiro
3. Gustavo Mota Guedes - Procurador do Município do Rio de Janeiro

V- Direito Tributário e Financeiro

1. Aline de Andrade Risso - Procuradora do Município do Rio de Janeiro
2. Vinicius Pinho de Oliveira - Procurador do Município do Rio de Janeiro

VI- Relações de Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Previdenciário

1. Gustavo Pinha de Abreu - Procurador do Município do Rio de Janeiro
2. Aline Sleman Cardoso Alves - Procuradora do Município do Rio de Janeiro

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
DANIEL BUCAR